



**Caderno Administrativo  
Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



**DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº2254/2017

Data da disponibilização: Quinta-feira, 22 de Junho de 2017.

<p>Conselho Superior da Justiça do Trabalho</p> <p>Ministro Conselheiro Ives Gandra da Silva Martins Filho Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Emmanoel Pereira Vice-Presidente</p> <p>Ministro Conselheiro Renato de Lacerda Paiva Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho</p>	<p>Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 8 - Lote 1, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF CEP: 70070943</p> <p>Telefone(s) : (61) 3043-3710 (61) 3043-3658</p>
--	--

**Conselho Superior da Justiça do Trabalho**

**Ato**

**Ato da Presidência CSJT**

**ATO CSJT.GP.SG Nº 159 DE 22 DE JUNHO DE 2017.**

ATO CSJT.GP.SG Nº 159 DE 22 DE JUNHO DE 2017.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando o disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução CSJT nº 172, de 24 de junho de 2016,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º Incluir na composição da Assessoria Parlamentar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho os seguintes servidores indicados pelos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho:

- I - Cristiano Nascimento Osório, do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;
- II - André Barroso Lopes Moura Ferraz, do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;
- III - Célio Carvalho Rodrigues, do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;
- IV - Julia Cantanhêde Flores, do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;
- V - Carlos Eduardo Novato de Carvalho, do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- VI - Heldjolfsson Carvalho Tenfuss Campbell, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO  
Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 148/2017 (Republicação)**

ATO CSJT.GP.SG.CGPES Nº 148/2017

Altera o art. 2º da Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, que regula o exercício do direito de remoção, a pedido, de Juiz do Trabalho Substituto entre Tribunais Regionais do Trabalho.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso de suas atribuições regimentais, com base no art. 10, XIX, do Regimento Interno,

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo CNJ-PCA-0003547-82.2017.2.00.0000 e a instrução contida no Processo Administrativo CSJT nº 502.331/2017-2,

**RESOLVE**, ad referendum:

Art. 1º O art. 2º da Resolução CSJT nº 182, de 24/2/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A remoção a pedido somente será deferida para provimento de cargo vago idêntico, sendo devida ajuda de custo e/ou indenização de transporte para esse fim.”

Art. 2º Republica-se a Resolução CSJT nº 182, de 24 de fevereiro de 2017, consolidando a alteração promovida por este Ato.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de maio de 2017.

Ministro IVES GANDRA DA SILVA MARTINS FILHO